



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI

A contratada fará, dentro de seu almoxarifado e às suas expensas, um tratamento prévio e acondicionamento dos materiais até a destinação final daqueles enquadrados na Lei de Crimes Ambientais e legislação complementar. Deverá assegurar a descontaminação de todas as lâmpadas de descarga retiradas da iluminação pública, por terem atingido o final da sua vida útil ou por outro motivo qualquer. Em hipótese alguma deverão ser quebradas, devendo a descontaminação ser executada por empresas de reciclagem credenciadas por Órgão Ambiental competente.

O controle e o fluxo de materiais e equipamentos de IP devem ser feito através de sistema informatizado.

A CONTRATADA deverá manter todos os materiais e equipamentos armazenados sob sua responsabilidade devidamente identificados.

O estoque dimensionado pela CONTRATADA deverá permitir, sem descontinuidade, a realização de intervenções no sistema de IP por um prazo pré-determinado, nunca inferior a 30 (trinta) dias.

Todos os materiais retirados do sistema de IP serão transportados pela CONTRATADA para seu almoxarifado. Nesse almoxarifado os materiais ficarão temporariamente guardados, classificados e devolvidos ao Município. As devoluções de materiais ao Município, perfeitamente identificados, deverão ser acompanhadas da documentação pertinente.

A CONTRATADA será a única responsável por todos os materiais novos ou retirados do sistema de IP, devendo às suas expensas, segurá-los contra todos os riscos.

### 19 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS GERAIS

Para todos os itens descritos nas Planilhas de Preços Unitários, independentemente de se encontrarem explicitados ou não, deverão estar incluídos os seguintes componentes de custos:

#### a) Mão de Obra

Todas as despesas com mão de obra, direta ou indireta para execução, supervisão, planejamento, suprimento, controle de qualidade e todas as demais ações que se façam necessárias à execução das atividades descritas em cada item, inclusive os encargos sociais definidos por Lei e por força de acordos/dissídios coletivos do sindicato patronal da categoria profissional e das empresas.

#### b) Transporte

Nos custos também deverá ser previsto o transporte para deslocamento do pessoal da empreiteira até o ponto de execução dos serviços. Também deverá estar incluso o transporte de materiais do almoxarifado do Município ou do almoxarifado da CONTRATADA até o local de aplicação, bem como o do equipamento ou material substituído até o depósito da CONTRATADA e/ou Município.

#### c) Equipamentos

Deverão estar previstos os custos de alocação de todos os equipamentos e ferramental necessários para a execução de cada atividade descrita.

#### d) Testes

Todos os custos de testes e verificação das instalações deverão estar englobados.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI

### e) Acondicionamento e Embalagem

Deverão ser previstos os custos de acondicionamento (abertura e/ou fechamento) de materiais e equipamentos que serão aplicados e/ou devolvidos e a embalagem para devolução eventual de material retirado à Município. Nos custos de embalagem deverão estar inclusos os de identificação dos equipamentos e materiais embalados.

### f) Aquisição de Equipamento e Materiais

Todos os custos de aquisição de equipamentos e materiais deverão ser incluídos quando pertinentes, englobando tanto o equipamento/material como o gerenciamento de compra, os custos de impostos incidentes, controle de qualidade, inspeções, transporte do local de fabricação ou aquisição até o almoxarifado do Município (ou da CONTRATADA) e os demais custos inerentes. Deverão ser considerados os custos de aquisição dos materiais em fornecedores tradicionais, certificados pelo Município e/ou concessionária distribuidora de energia elétrica.

### g) Despesas Indiretas, Remuneração e Impostos

No preço ofertado pela CONTRATADA deverão ser considerados os custos indiretos, a remuneração da empresa, bem como os impostos incidentes segundo as legislações tributárias federais, estadual e municipal vigente.

## 20 – FISCALIZAÇÃO

Todos os serviços executados no Sistema de IP serão fiscalizados pelo Município.

Somente após a comunicação da execução e do término dos serviços, os mesmos serão conferidos para aceitação, podendo o Município rejeitá-los, no todo ou em parte, em função das inconformidades ocorridas, devendo a parte rejeitada serem refeita sem ônus.

O Município manterá na fiscalização dos serviços, funcionário(s) com autoridade para exercer em seu nome toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização.

A CONTRATADA deve permitir, a qualquer horário, o acesso da fiscalização do Município às suas dependências.

## 21 – GESTÃO SOBRE TERCEIROS

Caberá exclusivamente à CONTRATADA toda a gestão junto aos órgãos públicos (policias militar e civil e outros), concessionárias e empresas privadas (trânsito, energia elétrica, telefonia, TV a cabo, etc) no intuito de liberar/isolar/proteger áreas, circuitos, interferências etc., visando o desenvolvimento de todos os trabalhos previstos.

## 22 – GARANTIA DOS SERVIÇOS E MATERIAIS

Todos os serviços executados e materiais fornecidos pela CONTRATADA no sistema de IP, deverão ser garantidos por 06 (seis) meses contados a partir da data de conclusão dos serviços e aplicação dos materiais.

Os materiais indicados na proposta da CONTRATADA poderão ser substituídos por materiais de qualidade igual ou superior desde que haja prévia autorização do Município.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI

### 23 – NORMAS GENÉRICAS

Todos os serviços a serem desenvolvidos deverão ser executados segundo os padrões e requisitos previstos nas normas pertinentes e vigentes do Município, ABNT, bem como as relativas à Segurança e Medicina do Trabalho e ao Trânsito.

- a) É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a recomposição dos passeios ou logradouros públicos, necessária em função dos trabalhos executados pela mesma.
- b) É de responsabilidade da contratada desenvolver projeto de sinalização e de operar e monitorar a sinalização em sistema viário onde haja intervenção de obras de IP para garantia da normalidade do fluxo do transito de veículos.

### 24 – LEGISLAÇÃO

- Norma Técnica NT-007/2015-R-06 (Fornecimento de Energia Elétrica para Iluminação Pública) e PE-030/2015 R-01 (Instalações de Iluminação Pública) da Enel;
- Resolução ANEEL nº 414 de 09/09/2010;
- NR 10 e Complementar (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade);
- NBR 5101 (Iluminação Pública – Procedimento);
- NBR 5461 (Iluminação - Terminologia);
- NBR 15129 (Luminárias para Iluminação Pública – Requisitos Particulares);
- PEX-006 (Execução de Instalação e de Manutenção do Sistema de Iluminação Pública) e POP-003 (Trabalhos em Redes Energizadas) da Enel;
- NBR 13593 (Reator e Ignitor para Lâmpada a Vapor de Sódio a Alta Pressão, Especificação e Ensaios);
- NBR 14305 (Reator e Ignitor para Lâmpada de Vapor Metálico, Requisitos e Ensaios);
- NBR 60662 (Lâmpadas a Vapor de Sódio a Alta Pressão – Especificação);
- NBR 61167 (Lâmpadas a Vapor Metálico);
- NBR 60529 (Graus de Proteção para Invólucros de Equipamentos Elétricos).

### 25 – REGISTRO DE PREÇOS DAS PLANILHAS DE PREÇOS UNITÁRIOS POR ATIVIDADE

Para efeito de coleta de valores orçamentários adotou-se o seguinte critério:

- Composições formuladas com a utilização das tabelas de preços oficiais da Secretaria de Infraestrutura do Estado do Ceará – SEINFRA – 024.1 (desonerada), e do Sinapi de out/2016 (desonerada) da Caixa Econômica Federal, bem como, insumos cotados no mercado – Utilizando os índices: BDI=25% e Encargos Sociais horista/mensalista de 87,01%/49,68% para a Seinfra 024.1 (desonerada) e de 117,01%/79,68% para mão de obra do eletricista e ajudante de eletricista (em conformidade com a Norma Regulamentadora nº 16, em seu Anexo 04, do Ministério do Trabalho e Emprego).

### 26 – PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

O prazo para execução dos serviços será de até 12 (doze) meses, a contar da data da emissão da respectiva ordem de serviço, e em conformidade com os Cronogramas Físico-Financeiro, integrante do Projeto Básico.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI



## 27 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Contratada é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da habilitação e qualificações exigidas na licitação.

De acordo com a Resolução nº 425/98 - CONFEA, a Contratada deverá apresentar a competente Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, dentro de 15 (quinze) dias, contados da data da assinatura do Contrato.

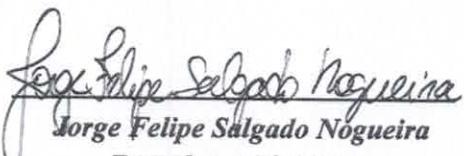
A Contratada assumirá integral responsabilidade civil e penal pela boa execução e eficiência dos serviços que realizar, de acordo com o presente Projeto Básico, bem como pelos danos decorrentes da realização dos referidos trabalhos ou decorrentes do não atendimento dos serviços previstos, inclusive quanto a terceiros.

A Contratada é obrigada a obedecer às exigências do CREA, bem como às prescrições das normas da ABNT, NR-10 e demais especificações e normas de execução dos serviços que o MUNICIPIO venha a exigir por razões de ordem técnica ou de conveniência à coletividade.

Correrá por conta exclusiva da Contratada a responsabilidade por quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços contratados e uso indevido de patentes e/ou direitos autorais.

A Contratada é obrigada a recompor, ao término dos serviços, as condições originais, obedecendo aos padrões estabelecidos, dos passeios, leitos carroçáveis e demais logradouros públicos danificados em função dos trabalhos executados pela Contratada.

PARAMOTI, 11 de junho de 2018.

  
Jorge Felipe Salgado Nogueira  
Engenheiro Eletricista  
RNP 060877457-0  
CREA-CE 46073

  
José Ivanelson Rosa de Melo  
Secretário de Infraestrutura



PREFEITURA DE PARAMOTI

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA BÁSICA  
ANEXO I.A DO PROJETO BÁSICO

OBJETO: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GESTÃO DO SISTEMA  
DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (IP) DO MUNICÍPIO  
COMPREENDENDO AS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO  
PREVENTIVA, CORRETIVA, MELHORIA DE DEMAIS SERVIÇOS  
CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO, DA SEDE E DOS  
DISTRITOS, NO MUNICÍPIO DE PARAMOTI/CE, INCLUINDO  
TODOS OS CUSTOS DE MATERIAIS, TRANSPORTE,  
EQUIPAMENTOS, BDI, MÃO DE OBRA, ENCARGOS SOCIAIS E  
IMPOSTOS, NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI

SECRETARIA DE INFRAESTRURA - SEINFRA

ANEXO I.a - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA BÁSICA

ORÇAMENTISTA: JORGE NOGUEIRA

OBJETO: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GESTÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (IP) DO MUNICÍPIO, COMPREENDENDO AS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E DEMAIS SERVIÇOS CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO, DA SEDE E DOS DISTRITOS, NO MUNICÍPIO DE PARAMOTI/CE, INCLUINDO TODOS OS CUSTOS DE MATERIAS, TRANSPORTE, EQUIPAMENTOS, BDI, MÃO DE OBRA, ENCARGOS SOCIAIS E IMPOSTOS, NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

FONTES: PREFEITURA DE PARAMOTI/SEINFRA-CE 024.1 (DESONERADA)/SINAPI OUT/16 (DESONERADA)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI

ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS PARA MÃO DE OBRA HORISTA/MENSALISTA DE 87,01/49,68% E DE 117,01%/79,68% QUANDO INCLUSOS OS ENCARGOS COMPLEMENTARES

BDI: 25%

CÓDIGO SERVICO	DESCRÍCÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	SUBTOTAL (R\$)
1	Serviço de manutenção por ponto executado				257.879,78
1.1	Manutenção em luminária vapor metálico 70W - Troca para pleno funcionamento	PL	720	255,89	184.310,84
1.2	Manutenção em luminária vapor metálico 150W - Troca para pleno funcionamento	PL	100	280,11	28.010,73
1.3	Manutenção em luminária vapor metálico 250W - Troca para pleno funcionamento	PL	100	295,91	29.590,73
1.4	Instalação/Substituição de 01 poste de concreto Circular de até 12m. Não incluso a instalação de luminária com lâmpada e braço.	PL	10	1.596,75	15.967,49

100% é possibilidade de modernização, melhoria de luminosidade das ruas com ampliação de potência

TOTAL DO ORÇAMENTO SEM BDI (R\$)	257.879,78
A - TOTAL SEM BDI	R\$ 257.879,78
TOTAL DO BDI = A x 0,25	R\$ 64.469,95
TOTAL DO ORÇAMENTO COM BDI	R\$ 322.349,73

IMPORTA ESTE ORÇAMENTO NA QUANTIA DE R\$ 322.349,73 (TREZENTOS E VINTE E DOIS MIL E TREZENTOS E QUARENTA E Nove REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS).

*Jorge Felipe Salgado Nogueira*

JORGE FELIPE S. NOGUEIRA  
ENGENHEIRO ELETRICISTA  
RNP 060877457-0  
CREA-CE 46073

PREFEITURA DE PARAMOTI



**COMPOSIÇÃO DE PREÇO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA BÁSICA  
ANEXO I.B DO PROJETO BÁSICO**

**OBJETO: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GESTÃO DO SISTEMA  
DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (IP) DO MUNICÍPIO  
COMPREENDENDO AS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO  
PREVENTIVA, CORRETIVA, MELHORIA DE DEMAIS SERVIÇOS  
CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO, DA SEDE E DOS  
DISTRITOS, NO MUNICÍPIO DE PARAMOTI/CE, INCLUINDO  
TODOS OS CUSTOS DE MATERIAIS, TRANSPORTE,  
EQUIPAMENTOS, BDI, MÃO DE OBRA, ENCARGOS SOCIAIS E  
IMPOSTOS, NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

*[Handwritten signatures and initials are present at the bottom right, including a blue signature and a scribble over a signature.]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GESTÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (IP) DO MUNICÍPIO, COMPREENDENDO AS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E DEMAIS SERVIÇOS CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO, DA SEDE E DOS DISTRITOS, NO MUNICÍPIO DE PARAMOTI/CIE, INCLUINDO TODOS OS CUSTOS DE MATERIAS, TRANSPORTE, EQUIPAMENTOS, BDI, MÃO DE OBRA, ENCARGOS SOCIAIS E IMPOSTOS, NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

#### **ANEXO I.6 COMPOSIÇÃO DE PREÇO OBRA**

FORMULAS ADOTADAS NO CÁLCULO DAS COMPOSIÇÕES:

ISSN: 1071-4922 (2012) 33(3) 511-513 • ENCAJOSIS SOCIALES 59(1) x 33-33

卷之三

TOTAL CERIAL CYCLES (RS) = TOTAL SAMPLES (RS) + UNKNOWN RS

TOTAL GERAL SEM BDI (RS) = TOTAL GERAL CI BDI (RS) - BDI (RS)

DEZ... 1) DE VALORES ACIMA COM APROXIMAÇÃO DE 1% (DOIS CASOS DECIMAL) E 2) DE VALORES ACIMA COM APROXIMAÇÃO DE 0,1% (TRÊS CASOS DECIMAL).

Jorge Felipe Salgado Nogueira  
JORGE FELIPE SALGADO NOGUEIRA  
ENGENHEIRO ELECTRICISTA  
RNP 060877457-0  
CPRA: CE 46072



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI

SECRETARIA DE INFRAESTRURA - SEINFRA

OBJETO: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GESTÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (IP) DO MUNICÍPIO, COMPREENDENDO AS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E DEMAIS SERVIÇOS CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO, DA SEDE E DOS DISTRITOS, NO MUNICÍPIO DE PARAMÓTICO/CE, INCLUINDO TODOS OS CUSTOS DE MATERIAS, TRANSPORTE, EQUIPAMENTOS, BDI, MÃO DE OBRA, ENCARGOS SOCIAIS E IMPOSTOS, NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

**ANEXO I-b COMPOSIÇÃO DE PREÇO OBRA**

#### **FÓRMULAS ADOTADAS NO CÁLCULO DAS COMPOSIÇÕES:**

TOTAL SIMPLES (R\$) = TOTAL MÁO DE OBRA (R\$) + TOTAL MATERIAIS (R\$) + TOTAL EQUIPAMENTOS (R\$)  
ENCARGOS SOCIAIS DE 117,65% (R\$) + ENCARGOS (TOTAL MÁO DE OBRA R\$ 1,171,2) X (P/MAC DE OBRA HORISTA DE ELETRICISTA, ELETROGISTA MOTORISTA, AUXILIAR DE ELETRICISTA) - (INCLUSO NESTE VALOR FIVE-FIFTHS PODEMOS NÃO SÓ SER COMPLEMENTAR RELATIVO A PENCULOSIDADE DESTA MÁO DE OBRA, CONFORME NR-16, PORTARIA Nº 1.978 DE 14/07/14 DO

00 - CÓDIGO DE ETICA - MÃO DE OBRA B31-0.8701-21 (PC MÃO DE OBRA HORISTA DO SERVENTE E PINTOR) - (REFERENTE AOS ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS)

www.msa.ufrj.br/ABRBD (TOTAL SIMPLES R\$ + ENCARGOS SOCIAIS R\$) x 0,253)

**BCA (R\$) = BRASILEIRAS (R\$) / (100% - DESCONTO DE RENDIMENTO)**

TOTAL GENERAL C/ BCI (RS) = TOTAL SIMPLES (RS) = ENCAUSADO (RS)

TOTAL GERAL SEM BDI (R\$) = TOTAL GERAL G/ BDI (R\$) - BDI (R\$)

GBA : 1) OS VALORES ACIMA COM APROXIMAÇÃO DE 03 (DUAS) CASAS DECIMAS:

1.2	Manutenção em luminária vapor metálico 150W - Troca para placa de funcionamento	PL	R\$ 1.280,11
COMPOSIÇÃO	Manutenção em luminária vapor metálico 150W - Troca para placa de funcionamento		
UNIDADE	PL		
CÓDIGO	1.2		
AUTOR	JORGE FELIPE SALGADO NOGUEIRA		
ULT ATUAL	14/03/2016		
TABELA	SEINFRA-V024.1 (DESONTRALHADA)		
Código	Descrição	Unidade	Preço
	<b>MÃO DE OBRA</b>		
10042	AUXILIAR DE ELETRICISTA	H	1,00000
12312	ELETRÔNICA	H	1,00000
	<b>TOTAL MÃO DE OBRA R\$</b>	12,00	
	<b>MATERIAIS</b>		
	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 150W	UND	38,22000
	REATOR DE PARTIDA P/ LÂMPADA VAPOR METÁLICO 150W	UND	68,20000
	CELULA FOTOELÉTRICA P/ LÂMPADA ATÉ 250W	UND	23,76000
	<b>TOTAL MATERIAIS R\$</b>	130,18	
	<b>EQUIPAMENTOS (CUSTO HORÁRIO)</b>		
COMPOSIÇÃO	VEÍCULO COM UM GESTO AERÉO SIMPLES ISOLADO COM ALÇANCE ATÉ 10 METROS E AGORA ESCADA MONTADA SOBRE CAMINHÃO DE CARREGAMENTO	CHP	1,00000
INT-001			122,16000
	<b>TOTAL EQUIPAMENTOS (CUSTO HORÁRIO) R\$</b>	122,16	
	<b>SERVICOS</b>		
	<b>TOTAL SIMPLES</b>	26,40	
	<b>ENCARGOS SOCIAIS</b>	1,00	
	<b>BDI</b>	7,00	
	<b>TOTAL GERAL COM BDI</b>	34,40	
	<b>TOTAL GERAL SEM BDI</b>	26,40	

Jorge Felipe Salgado Nogueira  
JORGE FELIPE SALGADO NOGUEIRA  
ENGENHEIRO ELETRICISTA  
RNP 060877457-0  
CREA-CE 46073



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI

SECRETARIA DE INFRAESTRURA - SEINFRA

OBJETO: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GESTÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (IP) DO MUNICÍPIO, COMPREENDENDO AS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E DEMAIS SERVIÇOS CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO, DA SEDES E DOS DISTRITOS, NO MUNICÍPIO DE PARAMOTI, INCLUINDO TODOS OS CUSTOS DE MATERIAS, TRANSPORTE, EQUIPAMENTOS, BDI, MÃO DE OBRA, ENCARGOS SOCIAIS E IMPOSTOS, NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

**ANEXO I.B COMPOSIÇÃO DE PREÇO OBRA**

FÓRMULAS ADOTADAS NO CÁLCULO DAS COMPOSIÇÕES:

TOTAL SIMPLES (R\$) = TOTAL MÃO DE OBRA (R\$) + TOTAL MATERIAIS (R\$) + TOTAL EQUIPAMENTOS (R\$);  
ENCARGOS SOCIAIS DE 117,61% (R\$) X ARRED.(TOTAL MÃO DE OBRA R\$) X 1,1761(2) (R\$ MÃO DE OBRA HORISTA DO ELETRICISTA, ELETROSTISTA MOTORISTA, AUXILIAR DE ELETROSTISTA) - (INCLUI NESTE PERCENTUAL 87,0% DE ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS E 30% DE ENCARGO COMPLEMENTAR RELATIVO A PERIGOSIDADE DESTA MÃO DE OBRA, CONFORME NR-16, PORTARIA N° 1.078 DE 18/07/14 DO MTE).

ENCARGOS SOCIAIS DE 87,01% (R\$) + ARRED.(TOTAL MÃO DE OBRA R\$) X 0,8701(2) (R\$ MÃO DE OBRA HORISTA DO SERVENTE E PINTOR) - (REFERENTE AOS ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS)

BDI (R\$) = ARRED.(TOTAL SIMPLES R\$ + ENCARGOS SOCIAIS R\$) X 0,25(2)

TOTAL GERAL CI BDI (R\$) = TOTAL SIMPLES (R\$) + ENCARGOS SOCIAIS (R\$) + BDI (R\$) + TOTAL SERVIÇOS (R\$)

TOTAL GERAL SEM BDI (R\$) = TOTAL GERAL CI BDI (R\$) - BDI (R\$)

OBS.: 1) OS VALORES ACIMA COM APROXIMAÇÃO DE 32 CASAS DECIMAL;

2) O ELETRICISTA DEVERÁ ESTAR HABILITADO E TREINADO PARA OPERAR O VEÍCULO COM CESTO AÉREO.

1.3	Mantenção em luminária vapor metálico 250W - Troca para plena iluminação	PL	R\$ 295,91
COMPOSIÇÃO	Mantenção em luminária vapor metálico 250W - Troca para plena iluminação		

UNIDADE PL

CÓDIGO

1.3

AUTOR

JORGE FELIPE SALGADO NOGUEIRA

ULT ATUAL

14/03/2019

TABELA

SEINFRA-V024.1 (DESONERADA)

Código	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
I2042	AUXILIAR DE ELETRICISTA	H	1,00000	5,85000	5,80
I2312	ELETRICISTA	H	1,00000	7,20000	7,20
TOTAL MAO DE OBRA R\$					12,80

MATERIAIS

LÂMPADA VAPOR METÁLICO 250W	UND	1,00000	51,28000	51,28
REATOR DE PARTIDA P/LÂMPADA VAPOR METÁLICO 250W	UND	1,00000	70,94000	70,94
CÉLULA FOTOELÉTRICA P/LÂMPADA ATÉ 250W	UND	1,00000	23,78000	23,78
TOTAL MATERIAIS R\$				

EQUIPAMENTOS (CUSTO HORÁRIO)

COMPOSIÇÃO	VEÍCULO COM UM CESTO AÉREO SIMPLES (BOLSA DE ALUMÍNIO ATÉ 15 METROS E PORTA ESCADA, MONTADO SOBRE CARRINHO DE CARROVIRIL)	CHP	1,00000	122,15000	122,15
TOTAL EQUIPAMENTOS (CUSTO HORÁRIO) R\$					122,15

SERVICOS

TOTAL SIMPLES	280,93
ENCARGOS SOCIAIS	14,98
BDI	73,98
TOTAL GERAL COM BDI	359,88
TOTAL GERAL SEM BDI	285,91

*Jorge Felipe Salgado Nogueira.*  
JORGE FELIPE SALGADO NOGUEIRA  
ENGENHEIRO ELETRICISTA  
RNP 060877457-0  
CREA-CE 46073



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI

SECRETARIA DE INFRAESTRURA - SEINFRA

**OBJETO: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GESTÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (IP) DO MUNICÍPIO, COMPREENDENDO AS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E DEMAIS SERVIÇOS CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO, DA SEDE E DOS DISTRITOS, NO MUNICÍPIO DE PARAMOTICÉ, INCLUINDO TODOS OS CUSTOS DE MATERIAS, TRANSPORTE, EQUIPAMENTOS, BDI, MÃO DE OBRA, ENCARGOS SOCIAIS E IMPOSTOS, NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.**

**ANEXO I b COMPOSIÇÃO DE PREÇO OBRA**

FORMAS ADOPTADAS NO CÁLCULO DAS COMPOSIÇÕES:

TOTAL SIMPLES (RS) = TOTAL MÃO DE OBRA (RS) + TOTAL MATERIAIS (RS) + TOTAL EQUIPAMENTOS (RS)

ENCARGOS SOCIAIS DE 11,75% (RS) X APED (TOTAL MÃO DE OBRA RS) X 1,17812; (P/M NAO DE OBRA HERISTA DO ELECTRICISTA, ELECTRICISTA MOTORISTA, AUXILIAR DE ELECTRICISTA) - (INCLUSO NESTE APED) 11,75% DE ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS E DIFERENÇA COMPLEMENTAR RELATIVO A PERIGOSIDADE DESTA MÃO DE OBRA, CONFORME NR-16, PORTARIA N° 1.678 DE 19/07/14 DO

<sup>1</sup> MELLO, C. P. CHAIR & MORISTA DO SERVANT E PAÍTOR - (REFERENTE AOS ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS)

www.sagepub.com/journals/SOCIAL 88(5) 628-632

www.elsevier.com/locate/jtbi  
Journal of Theoretical Biology, 2011, Volume 271, Issue 1, 1–10, ISSN 0022-5193, 10.1016/j.jtbi.2010.11.030

TOTAL LITERAL U/BOF (kg) = TOTAL BATH (kg) - TOTAL LIQUID (kg)

TOTAL GERAL SEM HORARIO - 101 MIL 400 MIL 000 MIL

**OBRA TÉCNICA: VALORES ALTAZINAS AT RELATIVAS** (TABELA 1)

1.4	Instalação/Substituição de 01 poste de concreto Circular de até 12m. Não inclui a instalação de luminária com lâmpada e braço.	UND	R\$ 1.586,75																																																																																																																																																					
COMPOSIÇÃO	Instalação/Substituição de 01 poste de concreto Circular de até 12m. Não inclui a instalação de luminária com lâmpada e braço.																																																																																																																																																							
UNIDADE	UND																																																																																																																																																							
CÓDIGO	1.4																																																																																																																																																							
AUTOR	JORGE FELIPE SALGADO NOGUEIRA																																																																																																																																																							
ULT ATUAL	14/03/2016																																																																																																																																																							
TABELA	SEMPRA V224.1 (DESPRECERADA)																																																																																																																																																							
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Código</th> <th>Descrição</th> <th>Unidade</th> <th>Coeficiente</th> <th>Preço</th> <th>Total</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td colspan="6"><b>MAO DE OBRA</b></td> </tr> <tr> <td>12343</td> <td>SERVENTE</td> <td>H</td> <td>32,00000</td> <td>4.880,00</td> <td>156,96</td> </tr> <tr> <td>10042</td> <td>AUXILIAR DE ELETROINSTALISTA</td> <td>H</td> <td>2,30000</td> <td>7,290,00</td> <td>16,58</td> </tr> <tr> <td>12312</td> <td>ELETRICISTA</td> <td>H</td> <td>2,30000</td> <td>7,290,00</td> <td>16,58</td> </tr> <tr> <td colspan="5"></td> <td><b>TOTAL MAO DE OBRA R\$</b></td> </tr> <tr> <td colspan="5"></td> <td>139,03</td> </tr> <tr> <td colspan="6"><b>MATERIAIS</b></td> </tr> <tr> <td>36795</td> <td>POSTE CONCRETO ARMADO CIRCULAR : HM12M</td> <td>UND</td> <td>1,00000</td> <td>883,40000</td> <td>883,40</td> </tr> <tr> <td>10109</td> <td>AREIA MÉDIA</td> <td>UND</td> <td>0,16750</td> <td>48,00000</td> <td>7,20</td> </tr> <tr> <td>10280</td> <td>BRITA</td> <td>UND</td> <td>0,21070</td> <td>56,00000</td> <td>11,20</td> </tr> <tr> <td>20005</td> <td>CIMENTO PORTUGAL</td> <td>UND</td> <td>53,00000</td> <td>0,50000</td> <td>26,50</td> </tr> <tr> <td colspan="5"></td> <td><b>TOTAL MATERIAIS R\$</b></td> </tr> <tr> <td colspan="5"></td> <td>979,40</td> </tr> <tr> <td colspan="6"><b>EQUIPAMENTOS (CUSTO HORÁRIO)</b></td> </tr> <tr> <td>10746</td> <td>QUINDESSE HIDRÁULICO SOBRE PNEUS HF45</td> <td>CHP</td> <td>2,00050</td> <td>111,00000</td> <td>256,00</td> </tr> <tr> <td colspan="5"></td> <td><b>TOTAL EQUIPAMENTOS (CUSTO HORÁRIO) R\$</b></td> </tr> <tr> <td colspan="5"></td> <td>256,00</td> </tr> <tr> <td colspan="6"><b>SERVICOS</b></td> </tr> <tr> <td colspan="5"></td> <td><b>TOTAL SIMPLES</b></td> <td>1.378,00</td> </tr> <tr> <td colspan="5"></td> <td><b>ENCARGOS SOCIAIS</b></td> <td>221,00</td> </tr> <tr> <td colspan="5"></td> <td><b>BDI</b></td> <td>388,00</td> </tr> <tr> <td colspan="5"></td> <td><b>TOTAL GERAL COM BDI</b></td> <td>1.995,00</td> </tr> <tr> <td colspan="5"></td> <td><b>TOTAL GERAL SEM BDI</b></td> <td>1.596,00</td> </tr> </tbody> </table>				Código	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total	<b>MAO DE OBRA</b>						12343	SERVENTE	H	32,00000	4.880,00	156,96	10042	AUXILIAR DE ELETROINSTALISTA	H	2,30000	7,290,00	16,58	12312	ELETRICISTA	H	2,30000	7,290,00	16,58						<b>TOTAL MAO DE OBRA R\$</b>						139,03	<b>MATERIAIS</b>						36795	POSTE CONCRETO ARMADO CIRCULAR : HM12M	UND	1,00000	883,40000	883,40	10109	AREIA MÉDIA	UND	0,16750	48,00000	7,20	10280	BRITA	UND	0,21070	56,00000	11,20	20005	CIMENTO PORTUGAL	UND	53,00000	0,50000	26,50						<b>TOTAL MATERIAIS R\$</b>						979,40	<b>EQUIPAMENTOS (CUSTO HORÁRIO)</b>						10746	QUINDESSE HIDRÁULICO SOBRE PNEUS HF45	CHP	2,00050	111,00000	256,00						<b>TOTAL EQUIPAMENTOS (CUSTO HORÁRIO) R\$</b>						256,00	<b>SERVICOS</b>											<b>TOTAL SIMPLES</b>	1.378,00						<b>ENCARGOS SOCIAIS</b>	221,00						<b>BDI</b>	388,00						<b>TOTAL GERAL COM BDI</b>	1.995,00						<b>TOTAL GERAL SEM BDI</b>	1.596,00
Código	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total																																																																																																																																																			
<b>MAO DE OBRA</b>																																																																																																																																																								
12343	SERVENTE	H	32,00000	4.880,00	156,96																																																																																																																																																			
10042	AUXILIAR DE ELETROINSTALISTA	H	2,30000	7,290,00	16,58																																																																																																																																																			
12312	ELETRICISTA	H	2,30000	7,290,00	16,58																																																																																																																																																			
					<b>TOTAL MAO DE OBRA R\$</b>																																																																																																																																																			
					139,03																																																																																																																																																			
<b>MATERIAIS</b>																																																																																																																																																								
36795	POSTE CONCRETO ARMADO CIRCULAR : HM12M	UND	1,00000	883,40000	883,40																																																																																																																																																			
10109	AREIA MÉDIA	UND	0,16750	48,00000	7,20																																																																																																																																																			
10280	BRITA	UND	0,21070	56,00000	11,20																																																																																																																																																			
20005	CIMENTO PORTUGAL	UND	53,00000	0,50000	26,50																																																																																																																																																			
					<b>TOTAL MATERIAIS R\$</b>																																																																																																																																																			
					979,40																																																																																																																																																			
<b>EQUIPAMENTOS (CUSTO HORÁRIO)</b>																																																																																																																																																								
10746	QUINDESSE HIDRÁULICO SOBRE PNEUS HF45	CHP	2,00050	111,00000	256,00																																																																																																																																																			
					<b>TOTAL EQUIPAMENTOS (CUSTO HORÁRIO) R\$</b>																																																																																																																																																			
					256,00																																																																																																																																																			
<b>SERVICOS</b>																																																																																																																																																								
					<b>TOTAL SIMPLES</b>	1.378,00																																																																																																																																																		
					<b>ENCARGOS SOCIAIS</b>	221,00																																																																																																																																																		
					<b>BDI</b>	388,00																																																																																																																																																		
					<b>TOTAL GERAL COM BDI</b>	1.995,00																																																																																																																																																		
					<b>TOTAL GERAL SEM BDI</b>	1.596,00																																																																																																																																																		

PREFEITURA DE PARAMOTI

Fis. 589

*[Signature]*

ENCARGOS SOCIAIS COM ENCARGO COMPLEMENTAR DA PLANILHA  
ORÇAMENTÁRIA BÁSICA  
ANEXO I.C DO PROJETO BÁSICO

OBJETO: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GESTÃO DO SISTEMA  
DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (IP) DO MUNICÍPIO  
COMPREENDENDO AS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO  
PREVENTIVA, CORRETIVA, MELHORIA DE DEMAIS SERVIÇOS  
CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO, DA SEDE E DOS  
DISTRITOS, NO MUNICÍPIO DE PARAMOTI/CE, INCLUINDO  
TODOS OS CUSTOS DE MATERIAIS, TRANSPORTE,  
EQUIPAMENTOS, BDI, MÃO DE OBRA, ENCARGOS SOCIAIS E  
IMPOSTOS, NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

*[Signature]*

*[Signature]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI

**ANEXO Ic ENCARGOS SOCIAIS COMPLEMENTARES**

SEINFRA - SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO DE OBRA HORISTA E MENSALISTA COM INCLUSÃO DE ENCARGO COMPLEMENTAR DA TABELA SEINFRA V024.1 (DESONERADA)

CÓDIGO	DESCRÍÇÃO	HORISTA (%)	MENSALISTA (%)
<b>GRUPO A - ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS</b>			
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50
A7	SEGUR CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
<b>A</b>	<b>TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS</b>	<b>16,80</b>	<b>16,80</b>

**GRUPO B - ENCARGOS SOCIAIS C/ INCIDÊNCIA DE A**

B1	DESCANCO SEMANAL REMUNERADO	17,87	0,00
B2	FERIADOS	3,72	0,00
B3	AUXÍLIO ENFERMIDADE	0,91	0,69
B4	13º SALÁRIO	10,92	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,05	0,06
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,73	0,56
B7	DIAS DE CHUVAS	1,85	0,00
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,12	0,09
B9	FÉRIAS GOZADAS	10,42	7,96
B10	SALARIO MATERNIDADE	0,03	0,02
<b>B</b>	<b>TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIA DE A</b>	<b>46,45</b>	<b>17,71</b>

**GRUPO C - ENCARGOS SOCIAIS S/ INCIDÊNCIA DE A**

C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	6,35	4,85
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,15	0,11
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	3,56	2,72
C4	DEPÓSITO RECISÃO SEM JUSTA CAUSA	4,84	3,69
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,53	0,41
<b>C</b>	<b>TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIA DE A</b>	<b>15,43</b>	<b>11,78</b>

**GRUPO D - REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO**

D1	REINCIDÊNCIA DE A SOBRE B	7,80	2,98
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,53	0,41
<b>D</b>	<b>TOTAL REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO</b>	<b>8,33</b>	<b>3,39</b>

**GRUPO E - ENCARGOS SOCIAIS COMPLEMENTARES**

E1	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	30,00	30,00
<b>E</b>	<b>TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS COMPLEMENTARES</b>	<b>30,00</b>	<b>30,00</b>
	<b>TOTAL (A + B + C + D + E)</b>	<b>117,91</b>	<b>79,88</b>

OBS.: FOI ADICIONADO À PLANILHA DA SEINFRA APENAS O VALOR REFERENTE AO ADICIONAL DE PERICULOSIDADE (ENCARGO SOCIAL COMPLEMENTAR)

*Jorge Felipe Salgado Nogueira*  
JORGE FELIPE SALGADO NOGUEIRA  
ENGENHEIRO ELETRICISTA  
RNP 060877457-0  
CREA-CE 46073

*doa*

PREFEITURA DE PARAMOTI



ENCARGOS SOCIAIS BÁSICO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA BÁSICA -  
ANEXO I.D DO PROJETO BÁSICO

OBJETO: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GESTÃO DO SISTEMA  
DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (IP) DO MUNICÍPIO  
COMPREENDENDO AS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO  
PREVENTIVA, CORRETIVA, MELHORIA DE DEMAIS SERVIÇOS  
CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO, DA SEDE E DOS  
DISTRITOS, NO MUNICÍPIO DE PARAMOTI/CE, INCLUINDO  
TODOS OS CUSTOS DE MATERIAIS, TRANSPORTE,  
EQUIPAMENTOS, BDI, MÃO DE OBRA, ENCARGOS SOCIAIS E  
IMPOSTOS, NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI



ANEXO I.d ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS  
SEINFRA - SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA  
ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS SOBRE PREÇOS DA MÃO DE OBRA HORISTA E MENSALISTA DA TABELA SEINFRA  
V024.1 (DESONERADA)

CÓDIGO	DESCRÇÃO	HORISTA (%)	MENSALISTA (%)
<b>GRUPO A - ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS</b>			
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50
A7	SEGUR CONtra ACIDENTES DE TRABALHO	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
<b>A</b>	<b>TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS</b>	<b>16,80</b>	<b>16,80</b>
<b>GRUPO B - ENCARGOS SOCIAIS C/ INCIDÊNCIA DE A</b>			
B1	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO	17,87	0,00
B2	FERIADOS	3,72	0,00
B3	AUXÍLIO ENFERMIDADE	0,91	0,69
B4	13º SALÁRIO	10,92	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,08	0,06
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,73	0,56
B7	DIAS DE CHUVAS	1,65	0,00
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,12	0,09
B9	FÉRIAS GOZADAS	10,42	7,96
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03	0,02
<b>B</b>	<b>TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIA DE A</b>	<b>46,45</b>	<b>17,71</b>
<b>GRUPO C - ENCARGOS SOCIAIS S/ INCIDÊNCIA DE A</b>			
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	6,35	4,85
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,15	0,11
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	3,56	2,72
C4	DEPÓSITO RECISÃO SEM JUSTA CAUSA	4,84	3,68
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,53	0,41
<b>C</b>	<b>TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIA DE A</b>	<b>15,43</b>	<b>11,78</b>
<b>GRUPO D - REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO</b>			
D1	REINCIDÊNCIA DE A SOBRE B	7,80	2,98
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,53	0,41
<b>D</b>	<b>TOTAL REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO</b>	<b>8,33</b>	<b>3,39</b>
<b>GRUPO E - ENCARGOS SOCIAIS COMPLEMENTARES</b>			
<b>E</b>	<b>TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS COMPLEMENTARES</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL (A + B + C + D + E)</b>		<b>87,91</b>	<b>49,68</b>

*Jorge Felipe Salgado Nogueira*  
JORGE FELIPE SALGADO NOGUEIRA  
ENGENHEIRO ELÉTRICISTA  
RNP 060877457-0  
CREA-CE 46073

*KA*

PREFEITURA DE PARAMOTI



**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA  
BÁSICA - ANEXO I.E DO PROJETO BÁSICO**

**OBJETO: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GESTÃO DO SISTEMA  
DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (IP) DO MUNICÍPIO  
COMPREENDENDO AS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO  
PREVENTIVA, CORRETIVA, MELHORIA DE DEMAIS SERVIÇOS  
CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO, DA SEDE E DOS  
DISTRITOS, NO MUNICÍPIO DE PARAMOTI/CE, INCLUINDO  
TODOS OS CUSTOS DE MATERIAIS, TRANSPORTE,  
EQUIPAMENTOS, BDI, MÃO DE OBRA, ENCARGOS SOCIAIS E  
IMPOSTOS, NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMO

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

ANEXO I - CENSO DE PESQUISAS NACIONAIS

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GESTÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (IP) DO MUNICÍPIO, COMPREENDENDO AS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E DEMais SERVIÇOS CONSANTES NO MERCADO BÁSICO, DA QUAL É POSS

LOCAL: SEDE E DISTRITOS DE PARAMOTUCÉ

*Jorge Filipe Salgado Nogueira*  
JORGE FILIPE SALGADO NOGUEIRA  
ENGENHEIRO ELETRICISTA  
DIRETOR-TECNICO

INGENHEIRO ELÉTRICO  
RNP 060877457-0  
CREA-CE 46073



PREFEITURA DE PARAMOTI



**BDI DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA BÁSICA  
ANEXO I.F DO PROJETO BÁSICO**

**OBJETO: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GESTÃO DO SISTEMA  
DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (IP) DO MUNICÍPIO  
COMPREENDENDO AS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO  
PREVENTIVA, CORRETIVA, MELHORIA DE DEMAIS SERVIÇOS  
CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO, DA SEDE E DOS  
DISTRITOS, NO MUNICÍPIO DE PARAMOTI/CE, INCLUINDO  
TODOS OS CUSTOS DE MATERIAIS, TRANSPORTE,  
EQUIPAMENTOS, BDI, MÃO DE OBRA, ENCARGOS SOCIAIS E  
IMPOSTOS, NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

*(Handwritten signature)*



**DECLARAÇÃO DE BONIFICAÇÃO DE DESPESAS INDIRETAS**

OBJETO: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GESTÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (IP) DO MUNICÍPIO, COMPREENDENDO AS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E DEMAIS SERVIÇOS CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO, DA SEDE E DOS DISTRITOS, NO MUNICÍPIO DE PARAMOTI/CE, INCLUINDO TODOS OS CUSTOS DE MATERIAS, TRANSPORTE, EQUIPAMENTOS, BDI, MÃO DE OBRA, ENCARGOS SOCIAIS E IMPOSTOS, NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

**ANEXO I.I BDI (PLANILHA DE BONIFICAÇÕES E DESPESAS INDIRETAS)**

**PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DAS BONIFICAÇÕES E DESPESAS INDIRETAS - BDI  
SERVIÇOS E OBRAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (COM DESONERAÇÃO)**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	SIGLA	PERCENTUAL
<b>GRUPO A - { Despesas Indiretas }</b>			
A.1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	( AC )	3,02%
A.2	DESPESAS FINANCEIRAS	( DF )	0,59%
A.3	RISCOS	( R )	0,97%
		<b>TOTAL - A</b>	<b>4,58%</b>
<b>GRUPO B - { Benefícios }</b>			
B.1	SEGURO	( S )	0,40%
B.2	GARANTIA	( G )	0,40%
B.3	SEGURO + GARANTIA	( S+G )	0,80%
B.4	LUCRO	( L )	5,36%
		<b>TOTAL - B</b>	<b>6,16%</b>
<b>GRUPO C - { Impostos }</b>			
C.1	ISS		3,00%
C.2	PIS		0,65%
C.3	COFINS		3,00%
C.4	CPRB		4,50%
		<b>( I )</b>	<b>TOTAL - C</b> <b>11,15%</b>
	FORMULA PARA CÁLCULO DO BDI	BDI % =	25,00%
	$BDI = [(1+AC+S+G+R)(1+DF)(1+L)]/(1-I) - 1$		

JORGE FELIPE SALGADO NOGUEIRA  
ENGENHEIRO ELETRICISTA  
RNP 060877457-0  
CREA-CE 46073

PREFEITURA DE PARAMOTI



**ART - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA  
DO PROJETO BÁSICO**

**OBJETO: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GESTÃO DO SISTEMA  
DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (IP) DO MUNICÍPIO  
COMPREENDENDO AS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO  
PREVENTIVA, CORRETIVA, MELHORIA DE DEMAIS SERVIÇOS  
CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO, DA SEDE E DOS  
DISTRITOS, NO MUNICÍPIO DE PARAMOTI/CE, INCLUINDO  
TODOS OS CUSTOS DE MATERIAIS, TRANSPORTE,  
EQUIPAMENTOS, BDI, MÃO DE OBRA, ENCARGOS SOCIAIS E  
IMPOSTOS, NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

*(Handwritten signatures at the bottom right)*



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL



1. Responsável Técnico

JORGE FELIPE SALGADO NOGUEIRA

Título profissional: ENGENHEIRO ELETRICISTA - ELETROTECNICA

RNP: 060877457-0

2. Contratante

Contratante: MUNICIPIO DE PARAMOTI

CPF/CNPJ: 07.711.963/0001-42

RUA SANTA ANA

Nº: 64

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: PARAMOTI

UF: CE

CEP: 62736000

País: Brasil

Telefone: Email:

Contrato: Não especificado

Celebrado em: 11/06/2018

Valor: R\$ 5.500,00

Tipo de contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO

Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

3. Dados da Obra/Serviço

Proprietário: MUNICIPIO DE PARAMOTI

CPF/CNPJ: 07.711.963/0001-42

RUA SANTA ANA

Nº: 64

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: PARAMOTI

UF: CE

CEP: 62736000

Telefone: Email:

Coordenadas Geográficas: Latitude: -4.100823 Longitude: -39.238443

Data de Início: 18/06/2018

Previsão de término: 31/12/2018

Finalidade: SEM DEFINIÇÃO

4. Atividade Técnica

4 - ASSESSORIA, CONSULTORIA OU ASSISTENCIA

Quantidade

Unidade

6 - PROJETO BÁSICO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA ->  
ELETROTÉCNICA APLICADA -> ILUMINAÇÃO -> #1824 - PÚBLICA

1,00

un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

PROJETO BÁSICO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E  
DEMAIS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PARAMOTI

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO CEARÁ (SENGE-CE)

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

  
JORGE FELIPE SALGADO NOGUEIRA - CPF: 619.811.843-68

MUNICIPIO DE PARAMOTI - CNPJ: 07.711.963/0001-42

9. Informações

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

\* Somente é considerada válida a ART quando estiver cadastrada no CREA, quitada, possuir as assinaturas originais do profissional e contratante.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 82,94

Pago em: 15/06/2018

Nosso Número: 8212679011





**ANEXO B**

**MINUTA DE CONTRATO Nº. \_\_\_\_\_.**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARAMOTI,  
ATRAVÉS DA SECRETARIA DE  
INFRAESTRUTURA E  
\_\_\_\_\_, PARA O

FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O Município de PARAMOTI, através da Secretaria de INFRAESTRUTURA, com sede na \_\_\_\_\_ PARAMOTI, Ceará, inscrita no CNPJ (MF) sob o Nº. \_\_\_\_\_, e C.G.F. nº. \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu Titular, Sr. \_\_\_\_\_, portador do CPF \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, e a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo seu sócio-gerente \_\_\_\_\_, portador do CPF n. \_\_\_\_\_, RG nº. \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente de processo licitatório, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, e em conformidade com as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 mediante as Cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1 - O presente Contrato tem como fundamento a TOMADA DE PREÇOS nº. **2018061901-TP**, devidamente homologado pelo Secretário de INFRAESTRUTURA, Sr. \_\_\_\_\_ e a proposta do (a)



CONTRATADO (A), tudo parte integrante deste Termo, independente de transcrição.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO CONTRATUAL

2.1 - O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GESTÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (IP) DO MUNICÍPIO, COMPREENDENDO AS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E DEMAIS SERVIÇOS CONSTANTE NO PROJETO BÁSICO, DA SEDE E DISTRITOS, NO MUNICÍPIO DE PARAMOTI-CE, INCLUINDO TODOS OS CUSTOS DE MATERIAIS, TRANSPORTE E EQUIPAMENTOS, BDI, MÃO DE OBRA, ENCARGOS SOCIAIS E IMPOSTOS, NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, PARTE INTEGRANTE DESTE PROCESSO.**

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 - O valor contratual global importa na quantia de R\$ (\_\_\_\_\_).

## CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

4.1 - Irreajustável, conforme Lei que instituiu o Plano Real.

4.2 O Equilíbrio econômico financeiro do contrato será buscado sempre que necessário para restabelecer as condições previamente pactuadas, mediante solicitação do contratado devidamente justificada e acompanhada dos documentos que comprovem o desequilíbrio.

4.3 - A Contratada poderá reajustar somente após 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação das propostas, com base na variação percentual acumulada no período sob análise, IGP-M (índice geral de preços do mercado), ou outro equivalente, caso este venha a ser extinto ou substituído



## **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1 - O presente contrato **vigorará até 31 de Dezembro de 2018** a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei de Licitações.

5.2 - O prazo para conclusão da obra/serviços será de **06 (seis) meses** contados a partir do dia da emissão da ordem de serviços;

5.3 - Os prazos de início, de etapa de execução, de conclusão e de entrega poderão ser prorrogados desde que, devidamente justificados os motivos, a critério da Administração, mantidas as demais cláusulas do Contrato, e desde que ocorra a circunstância apontada no art. 57, parágrafo 1º, incisos I a IV, da Lei de Licitações vigente.

5.4. Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI.

5.5. Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos ao Sr. Secretario de INFRAESTRUTURA de PARAMOTI, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

5.6. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI, não serão considerados como inadimplemento contratual.

**PAZ**

## **CLÁUSULA SEXTA - DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1 - As medições dos serviços contratados deverão ser elaboradas pela Contratante.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**



- 7.1 - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 7.2 - Indicar o responsável pela Fiscalização e acompanhamento de execução dos serviços;
- 7.3 - Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 7.4 - Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais / Fatura devidamente atestadas pelo Setor Competente, mediante as medições fornecidas e devidamente comprovadas pelo setor competente.
- 7.5 - Caberá à Contratante ou servidor (a) por este designado (a), a fiscalização do objeto contratado, cabendo-lhe zelar pelo fiel cumprimento do mesmo, bem como solucionar quaisquer contratempos que porventura venham existir, ou ainda sugerir a aplicação de penalidades, se for o caso.
- 7.6 - A Contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações nos projetos e especificações. Caso as alterações e modificações impliquem em aumento ou diminuição dos serviços, o valor para efeito de acréscimo no pagamento ou abatimento será apurado com base no valor ofertado na proposta.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**PAZ**

- 8.1. A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:
  - a) Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente;



- b) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- c) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- d) Responder perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- e) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;
- f) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere à PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI;



- g) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- h) Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- i) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- j) Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;
- l) Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;
- m) Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e

8.2. A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Prestar os serviços de acordo com PROJETO BÁSICO;
- b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;
- c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
- d) Apresentar, caso a CONTRATADA seja obrigada pela legislação pertinente, antes da 1ª medição, cronograma e descrição da implantação



das medidas preventivas definidas no Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção – PCMAT, no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e seus respectivos responsáveis, sob pena de retardar o processo de pagamento;

e) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de “Anotação de Responsabilidade Técnica” correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI, sob pena de retardar o processo de pagamento;

f) dispor de instalações a serem dotadas de equipamentos necessários ao apoio das atividades, durante toda vigência do contrato, na área urbana deste município.

### **CLÁUSULA NONA - DAS SUBCONTRATAÇÕES**

9.1. A CONTRATADA poderá sub-empreitar parte dos serviços, desde que autorizada pela CONTRATANTE, conforme exigências:

9.1.1. Serão aceitas subcontratações de outros bens e serviços para o fornecimento do objeto deste Contrato. Contudo, em qualquer situação, a PROPONENTE vencedora é a única e integral responsável pelo fornecimento global do objeto.

9.1.2. Em hipótese nenhuma haverá relacionamento contratual ou legal da CONTRATANTE com os subcontratados.

9.1.3. A CONTRATANTE reserva-se o direito de vetar a utilização de subcontratadas por razões técnicas ou administrativas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

10.1- O pagamento será efetuado pela Contratante à Contratada após a efetuação de cada medição atestada pelo setor competente, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas e recibo correspondente.



10.2 – No caso da não aceitação da medição realizada, a Contratante por meio de seu representante, devolverá à Contratada para retificação, ficando o pagamento para ser efetivado após a reapresentação.

10.3 – A CONTRATADA se obriga a apresentar junto à fatura dos serviços prestados, cópia da quitação das seguintes obrigações patronais referente ao mês anterior ao do pagamento:

- a) Recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;**
- b) Recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea superior;**
- c) Comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos.**
- d) Relação dos empregados utilizados nos serviços contratados assinados pela Fiscalização do Contrato;**
- e) Folha de pagamento relativa aos empregados utilizados nos serviços contratados.**

10.4 – A CONTRATADA deve apresentar juntamente com cada medição relatório mensal sobre segurança e medicina do trabalho na obra/serviços/frente de serviço, indicando, se for o caso, os acidentes ocorridos e respectivas providências tomadas, fiscalizações realizadas pela Delegacia Regional do Trabalho e resultados destas, bem como as inspeções de iniciativa da própria CONTRATADA.

**10.5 – O pagamento de cada fatura dependerá da apresentação dos documentos e quitações acima referidos.**

**10.6 – Cópia do comprovante de quitação das verbas rescisórias, válido perante o Ministério do Trabalho, referente às rescisões ocorridas no período a que se refere a execução do contrato.**

**10.7 – O pagamento dos serviços será efetuado até o 30º (trigésimo) dia seguinte ao dia da apresentação da fatura.**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1 - As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com a empresa vencedora, correrão por conta da dotação orçamentária nº. Exercício 2018 Atividade 0601.154520403.2.013 Serviços de Iluminação Pública, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Recursos da Contribuição de Iluminação Pública.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

12.1 - Das decisões proferidas pela CPL, caberá recursos nos prazos e condições estabelecidas no artigo 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

12.2 - Os recursos deverão ser dirigidos a CPL, protocolados, interpostos mediante petição datilografada, devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, que comprovará sua condição como tal;

12.3 - Os recursos deverão ser protocolados e encaminhados à Comissão de Licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA-DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. Caso a LICITANTE adjudicatária se recuse a assinar o Contrato ou convidada a fazê-lo não atenda no prazo fixado, garantida prévia e fundamentada defesa, será considerada inadimplente e estará sujeita às seguintes cominações, independentemente de outras sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações:

14.1.1. Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da sua proposta; e

14.1.2. Perda integral da garantia de manutenção de proposta, quando houver.



14.2. No caso de atraso na execução dos serviços, independente das sanções civis e penais previstas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, serão aplicadas à CONTRATADA multas de:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso das parcelas mensais, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b) 2% (dois por cento) ao mês, cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato; e
- c) Rescisão do pacto, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI, em caso de atraso dos serviços superior a 60 (sessenta) dias.

14.3. Caso o contrato seja rescindido por culpa da CONTRATADA, esta estará sujeita às seguintes cominações, independentemente de outras sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações:

- a) Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da sua proposta.

14.4. As multas aplicadas serão descontadas "ex-officio" de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO**

15.1. A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O cometimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;



e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

16.1 - Fica eleito o foro da cidade de PARAMOTI, Estado do Ceará, para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato não resolvidas pelos meios administrativos.

E, estando acertados, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias perante 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

**PARAMOTI (CE),**

**de**

**de**

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

01.

**PAZ**

02.



**ANEXO C – Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou (amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

---

(Local e Data)

(Declarante)

28



**ANEXO D- MODELO DE CUMPRIMENTO DO INC. XXXIII DO ART. 7º  
DA CF/88;**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº., sediada, (Endereço Completo) Declaro sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de PARAMOTI, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Federal nº. 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº. 8666/93.

---

(Local e Data)

(Declarante)

- OBS.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.  
2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

**ANEXO E - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS****LOCAL E DATA**

Ao Município de Paramoti - CE

Comissão Permanente de Licitações

Ref.: TOMADA DE PREÇO Nº 2018061901-TP

Prezado Senhores,

Pela presente submetemos à apreciação de V.S.<sup>a</sup> a nossa proposta  
**PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GESTÃO DO  
SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (IP) DO MUNICÍPIO,  
COMPREENDENDO AS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E  
DEMAIS SERVIÇOS CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO, DA SEDE E  
DISTRITOS, NO MUNICÍPIO DE PARAMOTI-CE, INCLUINDO TODOS  
OS CUSTOS DE MATERIAIS, TRANSPORTE E EQUIPAMENTOS, BDI,  
MÃO DE OBRA, ENCARGOS SOCIAIS E IMPOSTOS, NECESSÁRIOS  
PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, PARTE INTEGRANTE DESTE  
PROCESSO, pelo, pelo VALOR GLOBAL de R\$  
(\_\_\_\_\_), conforme planilha  
orçamentária anexa.**

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Senhor



\_\_\_\_\_, (função/cargo) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG Nº \_\_\_\_\_  
expedida pelo \_\_\_\_\_  
de \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF sob o Nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, representante legal dessa empresa.

Informamos que o nosso BDI é de \_\_\_\_\_ %  
(\_\_\_\_\_ por cento).

Informamos que o prazo de validade de nossa proposta é  
de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ ) dias  
corridos, a contar da data de abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com as  
condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

### PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

NOME DA EMPRESA: \_\_\_\_\_  
CNPJ/MF Nº: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE PAZ	QUANTIDADE E	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
GESTÃO DO SISTEMA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PARAMOTI- CE	SERVIÇO	1		
Especificação: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GESTÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (IP) DO MUNICÍPIO, COMPREENDENDO AS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO				



PREVENTIVA E DEMAIS SERVIÇOS CONSTANTE NO PROJETO BÁSICO, DA SEDE E DISTRITOS, NO MUNICÍPIO DE PARAMOTI-CE, INCLUINDO TODOS OS CUSTOS DE MATERIAIS, TRANSPORTE E EQUIPAMENTOS, BDI, MÃO DE OBRA, ENCARGOS SOCIAIS E IMPOSTOS, NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

**TOTAL**

Declaramos nossa inteira submissão a todos os preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações e às cláusulas e condições do respectivo edital e seus anexos de que trata a presente proposta, que observamos integralmente.

**Representante legal da empresa**

**Responsável Técnico da empresa**

PAZ

